

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 03 de Março de 1993.

Presidente

L. E. I. Nº 1.060/93

EMENTA: Institui gratificação para o Pessoal vinculado ao SIA-SUS "Serviço de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a atribuir // gratificação mensal ao Pessoal da Saúde, vinculado ao SIA- Serviço de Informação Ambulatorial.

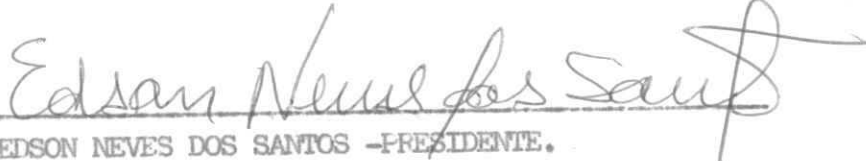
§ 1º - As gratificações definidas no "Caput" deste Artigo, / corresponderá a 30% (Trinta por cento) da arrecadação mensal do SIA, sendo o critério de atribuição de valores a cada gratificado, definido pelo Conselho Municipal de Saúde.

ART. 2º - Os recursos para custear as despesas decorrentes / da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de Janeiro do presente ano.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA, em 03 de março de 1993.


EDSON NEVES DOS SANTOS -PRESIDENTE.


HILDEBRANDO MOURA DE FIGUEIREDO-1º SECRETÁRIO.